

Assembleia da República Gabinete da Presidente
Nº de Entrada <u>446089</u> 2342 19 OCT-12 14:02
Classificação <u>04</u> / / / / /
Data <u>19/10/2012</u>

Baixa à 11ª Comissão (CAOTPL)
para apreciação

EXCELENTÍSSIMA SENHORA

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

Ab. f. m.
24/10/2012

ASSUNTO: Petição contra a Agregação da Freguesia de Frades (Póvoa do Lanhoso)
apresentada por Pedro Vale da Silva e outros, no âmbito da
reorganização administrativa territorial autárquica

Tendo esta Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território recebido a petição supra identificada e considerando as competências estabelecidas na Lei n.º 22/2012, de 30 de maio e na Resolução da Assembleia da República n.º 80-A/2012, considera-se que não deve ser esta Unidade Técnica a apreciar esta petição.

Assim e tendo presente o Regime Jurídico de Exercício do Direito de Petição, aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (na redação da Lei n.º 6/93, de 1 de Março, da Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto), em especial o artigo 17.º, n.º 1, cumpre-me remeter a Vossa Excelência, para os devidos efeitos a petição, em anexo, apresentada pelo peticionário Pedro Vale da Silva e outros, conta a agregação da Freguesia de Frades, no âmbito da reorganização administrativa territorial autárquica.

Com os melhores cumprimentos,

211 O Presidente da UTRAT

(Manuel Carlos Lopes Porto)

Por determinação de Sua Excelência a
Presidente da A.R., ao SA-V.P.A.R
de turno. Ref. C. M.
28/10/2012

Pedro Vale da Silva

DRHA-EXP16OUT2012*3749

Assembleia da República

DRHA-Expediente

Nº único 445517

Ex.mo Sr.

Presidente da Unidade Técnica para a Reorganização

Administrativa do Território

Palácio de S. Bento

1249-068 Lisboa

Na qualidade de 1º signatário, eu abaixo assinado, Pedro Vale da Silva, CC n.º , Nif n.º , residente na , Freguesia de Frades do Concelho da Póvoa de Lanhoso remeto a V. Excelência a "Petição contra a agregação da Freguesia de Frades, Concelho da Póvoa de Lanhoso", realizada na Freguesia de Frades, entre o dia 29 de setembro e o dia 7 de outubro.

A referida petição revela que 167 eleitores desta freguesia estão em total desacordo face à pretensão do Governo da República, através da Lei 22 n.º 22/2012 de 30 de maio, que pretende pôr fim a muitas das freguesias como sempre as conhecemos, em especial e particularmente a Freguesia de Frades. Refira-se que no último ato eleitoral, eleições presidenciais do dia 23 de janeiro de 2011, votaram na Freguesia de Frades 140 eleitores, ou seja, esta petição revela uma total mobilização dos eleitores desta Freguesia, contra esta vontade do Governo apoiada pela Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso.

Informo ainda que a Assembleia de Freguesia de Frades, de forma unânime, votou contra esta intenção do Governo apoiada pela Câmara Municipal e que a Assembleia Municipal votou maioritariamente contra uma proposta da Câmara Municipal, que previa o fim de várias Freguesias, defendendo que todas as freguesias se deveriam manter.

Assim, atendendo inclusive à sua tomada de posição pública que vai ao encontro do sentimento destes peticionários, rogo para que V. Excelência interceda junto do Governo da República para que estes abandonem esta intenção.

Subscrevo-me respeitosamente, com os melhores cumprimentos.

Póvoa de Lanhoso, 15 de Outubro de 2012

Pedro Vale da Silva

Petição Contra a Agregação da Freguesia de Frades Concelho da Póvoa de Lanhoso

Exma. Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Considerando que o poder local democrático, indissociável da existência de órgãos próprios eleitos democraticamente, com poderes e competências próprias e agindo em total autonomia face a outros órgãos e em respeito da Constituição, é parte da arquitetura do estado português e constitui um dos pilares da democracia, os abaixo-assinados, recenseados na freguesia de Frades rejeitam, liminarmente, a Lei n.º22/2012 de 30/5, relativa à reorganização Administrativa que prevê alterações nas estruturas do Poder Local Democrático, entre as quais a agregação da freguesia de Frades, pelos seguintes motivos:

1 – A Freguesia de Frades, tal como as restantes freguesias, para além de representar um dos pilares fundamentais do nosso Regime Democrático, é o órgão mais próximo dos cidadãos e, por isso, o refúgio e o local de resolução dos problemas e anseios da população, ultrapassando de forma muito significativa a sua esfera de competências.

2 - Esta medida coloca em causa os princípios da identidade, da história e das raízes culturais, muitas delas ancestrais, da população da Freguesia de Frades, pois podem ferir os mais elementares conceitos de coesão social.

3 - Na elaboração da Lei supracitada e na proposta da agregação das freguesias por parte do Município, a qual contempla a agregação da freguesia de Frades, não houve auscultação nem participação ativa dos órgãos executivo e deliberativo da freguesia e da população de forma a vincular os seus pareceres e sugestões, o que é um ataque à democracia no seu pilar essencial.

4 – Esta lei não preconiza um modelo adequado à realidade social portuguesa; não garante ganhos de eficiência e eficácia para o Poder Local; não respeita a vontade dos cidadãos; não traduz qualquer ganho para o erário público; e não contempla qualquer benefício para as populações e para a organização do Poder Local.

Assim, os signatários infra manifestam o profundo repúdio por haver quem defenda o fim da Freguesia de Frades tal como hoje a conhecemos e manifestam-se totalmente contra tais pretensões.

Frades, 29 de setembro de 2012

Os signatários,

N.º CC ou Bi

Assinatura
